## ANEXO IV - FOLHA DE DADOS SERVICOS GERAIS NÃO CONTINUADOS

## Obs.:

- 1) As áreas escurecidas não devem ser alteradas sem justificativa;
- 2) Este arquivo, devidamente preenchido, deverá constar no processo.
- 3) Quanto à participação de Cooperativas de Trabalho (CGL 4.1.4)

Por padrão, a CGL 4.1.4 menciona que será permitida a participação de COOPERATIVA DE TRABALHO. Somente poderá ser alterada desde que devidamente justificado no processo, em documento separado da folha de dados o qual deve ter o título "JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO", emitido pela Assessoria Jurídica do órgão/entidade demandante da licitação. Neste caso deverá ser alterada a Folha de Dados CGL 4.1.4 para "Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho", excluindo o restante do texto.

A justificativa estará sujeita a análise e aceitação por parte da CELIC.

## RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO / DIRETOR ADMINISTRATIVO

Nome(s) (indicar o responsável pela licitação e o Diretor Administrativo do órgão): Marco Antonio Aurélio Curcio (Diretor do Departamento Administrativo/IGP/SSP) e Carolina Fontoura da Motta (Chefe da Divisão de Materiais/IGP/SSP)

E-mail(s): marco-curcio@igp.rs.gov.br / carolina-motta@igp.rs.gov.br

Telefone(s) para contato: 51 3288-5193

## RESPONSÁVEL TÉCNICO (irá auxiliar na elaboração de pareceres técnicos):

Nome: Rafael das Neves Benites E-mail: <u>rafael-benites@igp.rs.gov.br</u> Telefone para contato: 53 98448-8871

	•				
н	۸.	CONTRAT	FO VICENTE	DO OR IFTO A	SER LICITADO?

( ) Sim / (X) Não

Caso afirmativo, responder os itens abaixo:

Vencimento do contrato:

É emergencial? ( ) Sim / ( ) Não

Contato do órgão para falar sobre o atual contrato (nome completo, e-mail e telefone):

Cláusula das		
Condições Gerais de		
,	Complemente ou Medificação	
Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	ADM. DIRETA: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do Instituto Geral de	
	Perícias do Rio Grande do Sul.	
CGL 1.1	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço pintura de 860 m <sup>2</sup>	
	(oitocentos e sessenta metros quadrados) de parede e 690 m² (seiscentos e noventa metros	
	quadrados) de laje de prédio da 3ª Coordenadoria Regional de Perícias, localizada na	
	cidade de Pelotas/RS, alugado, que está sendo entregue ao proprietário.	
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br.	
	Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente	
	pelo Sistema Eletrônico: <u>www.compras.rs.gov.br</u> , na área de Informações do Edital.	
	Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br	
	Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: www.portaldofornecedor.rs.gov.br	
	Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos	
	certames processados pela CELIC encontram-se no link:	
	https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf	
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: <u>www.compras.rs.gov.br</u>	
CGL 3.1	Data: 12/06/2024	
	Horário: 09:00	
CGL 4.1.1	(X) Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.	
	( ) Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.	
	( ) Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte,	
	conforme definido em cada lote do Termo de referência.	
	() Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Edital.	
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio:	
	I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:	
	a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de	
	mais de um consórcio ou isoladamente;	
	b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na	
	fase de licitação, quanto na de execução do contrato;	
	c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato,	
	nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;	
	1	

	1) Condensionante e anno 22 de Cietado de Como Eleta ânico de la com
	d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do
	consórcio.
	II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:
	a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
	b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:
	b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;
	b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e
	administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar
	quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da
	responsabilidade de cada um dos consorciados;
	b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente
	pelo consórcio;
	b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão,
	podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos
	necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;
	c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado,
	admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada
	consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores
	de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
	c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo
	de até 20% (vinte por cento) dos valores exigidos para o licitante individual.
	c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos,
	em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.
CGL 4.1.4	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
	Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes
	documentos, em conjunto com aqueles previstos no subitem 13 deste Edital, no que
	couber:
	a) ata de fundação;
	b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta
	Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
	c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 7.13	7.13.1. Não será permitida a subcontratação.
CGL 7.13.1	7.13.1.1. é vedada a sub-rogação;
	7.13.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante

CGL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0037.0751 – serviço de limpeza de logradouros e prédios / CFE:
CGL 13.7.1.2 CGL 13.13	Não aplicável.  Femília(a) de formecodores a serem aceitas na apresentação de Certificado de Formecodor.
	Não Aplicável.
CGL 12.9 CGL 13.6.2.1.1	Não aplicável
CGL 12.6.1 CGL 12.9	R\$ 19.194,00 (dezenove mil cento e noventa e quatro reais).
CGL 10.5.1	0,01%.  P\$ 10,104,00 (degrees) mill cente a povente a guetra regis)
CGL 10.3 CGL 10.5.1	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
CGL 10.3	sob pena de inabilitação.
	7.13.5. O disposto no <b>subitem 7.13.2</b> deverá ser comprovado no momento da habilitação,
	porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
	7.13.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno
	pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
	7.13.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de
	7.13.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
	quando o licitante for:
	7.13.2. A exigência de subcontratação a que se refere o <b>subitem 7.13.1</b> não será aplicável
	até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
	se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade,
	que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou
	trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público
	desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,
	7.13.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes
	tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
	7.13.1.5. é vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que
	estejam participando da licitação;
	7.13.1.4. é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que
	subcontratação.
	rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da
	coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo
	centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e
	contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento
	7.13.1.3. permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução
	trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;
	apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e

	0031.0749 – serviço de revestimento e impermeabilização de pisos/paredes.
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar
	o contrato.
CGL 16.4	06 (seis) meses.
CGL 16.5	Conforme detalhado no item 3. do Termo de Referência
CGL 16.10	Gestor do contrato: Kelly Silva dos Santos
	Fiscal Técnico: Rafael das Neves Benitez
	Fiscal Técnico Suplente: Leandro Jaime Moscarello dos Santos
	Fiscal administrativo titular: José Luciano da Silva
	Fiscal administrativo suplente: Victor Vieira Ribeiro
CGL 17.1	Não aplicável.
CGL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado ao término do serviço mediante a apresentação de Nota
	Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de
	Custos e Formação de Preços anexa.
CGL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.60
	Atividade/Projeto: 8075.00001.807501
	Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39
	Recurso: 8008
CGL 21.1	Não se aplica.
CGL 22.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
	a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
	a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,
	mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo
	Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo
	Ministério da Economia;
	a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;
	a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a
	operar no País pelo Banco Central do Brasil.
	b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGL 16.1.
	b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a
	critério do contratante.
	b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos <b>nos itens "h", "k" e "n"</b> ,
	acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do
	contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
	b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão
	do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme

dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- **d)** A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.
- g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- **h)** A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, através da conta-corrente do Banco Banrisul (041), Agência 0100, Conta nº 03.249144.03 FESP Caução.
- j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.
- **k)** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado,
- 1.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que

apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- o) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- o.1. caso fortuito ou força maior;
- o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
- o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- p) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens
- **o.3 e o.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- **q)** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.
- r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.
- **s)** Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

CGL 23.2.2

Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE-RS em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).